

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NAS COMARCAS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CÁSSIA, CONSELHEIRO LAFAIETE, CONTAGEM, GOVERNADOR VALADARES, IPATINGA, MANHUAÇU, MATOZINHOS, MONTES CLAROS, NOVA RESENDE, PASSOS, RIBEIRÃO DAS NEVES, SANTA LUZIA, SETE LAGOAS, TEÓFILO OTONI, TRÊS CORAÇÕES, UBERLÂNDIA E VESPASIANO INCLUÍDOS OS JUIZADOS ESPECIAIS

EDITAL Nº 02/2023 - Retificado

O Excelentíssimo Desembargador Renato Luís Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 979, de 17 de novembro de 2021, e observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública de estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, Serviço Social e Psicologia para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva na Secretaria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG e nas comarcas de Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Cássia, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Governador Valadares, Ipatinga, Manhuaçu, Matozinhos, Montes Claros, Nova Resende, Passos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Três Corações, Uberlândia e Vespasiano, incluídos os Juizados Especiais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública será regida por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - DIRDEP/EJEJF/TJMG e supervisionada pela Gerência de Estágio e Concursos - GESCON e pela Coordenação de Seleção e Acompanhamento de Estagiários - COEST.

1.2. Poderão participar da seleção pública os seguintes estudantes:

- a) bacharéis em Direito que estejam cursando pós-graduação em Direito da área para a qual realizar a inscrição, cível ou criminal;
- b) graduados em Serviço Social que estejam cursando pós-graduação na área de Serviço Social;
- c) graduados em Psicologia que estejam cursando pós-graduação na área de Psicologia.

1.3. A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à matrícula e, em caso de curso presencial, à frequência regular, à área do curso, e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

1.4. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4.1. A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a que se

refere o subitem 1.5.

1.5. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio, atualmente, de R\$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

2. VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de vagas para estágio de estudantes de pós-graduação em Direito, Serviço Social e Psicologia, distribuídas conforme abaixo:

Localidade/Comarca	Direito	Psicologia	Serviço Social
Belo Horizonte	80	2	2
Betim	1	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva
Brumadinho	1	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva
Cássia	Cadastro de reserva	0	Cadastro de reserva
Conselheiro Lafaiete	1	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva
Contagem	5	2	2
Governador Valadares	3	1	1
Ipatinga	0	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva
Manhuaçu	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva
Matozinhos	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva
Montes Claros	2	1	1
Nova Resende	Cadastro de reserva	0	0
Passos	0	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva
Ribeirão das Neves	1	1	1
Santa Luzia	1	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva
Sete Lagoas	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva
Teófilo Otoni	2	0	0
Três Corações	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva
Uberlândia	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva
Vespasiano	1	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva
Total	101	7	7

2.1.1. O candidato que se inscrever para a localidade Belo Horizonte estará concorrendo às vagas da

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e da comarca de Belo Horizonte.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição nesta seleção pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a sua realização, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. As inscrições serão realizadas no período das 8h do dia **08/05/2023** às 23h59m do dia **02/06/2023**, devendo o candidato:

- a) acessar o endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>;
- b) preencher a Ficha de Inscrição, informando:
 - b.1) nome completo;
 - b.2) nome social, se for o caso;
 - b.3) data de nascimento;
 - b.4) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b.5) telefone(s) de contato;
 - b.6) *e-mail* de contato;
 - b.7) curso ou área do Direito para a qual pretende se inscrever;
 - b.8) localidade/comarca para a qual pretende se inscrever;
 - b.9) demais dados solicitados no ato da inscrição.

3.5. A inscrição será feita por área de formação (Direito, Psicologia ou Serviço Social) e por local de realização do estágio, conforme quadro constante do subitem 2.1.

3.6. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das áreas de formação e apenas para um dos locais de realização do estágio.

3.7. A inscrição para vagas destinadas a bacharéis em Direito será feita por área do Direito, cível ou criminal.

3.8. Caso o candidato se inscreva para mais de uma área de formação e/ou para mais de um local de realização do estágio, será considerada apenas a última inscrição realizada.

3.8.1. Quando da admissão, o candidato deverá comprovar estar matriculado em curso de pós-graduação na área do Direito ou na área de formação (Psicologia ou Serviço Social) para a qual se inscreveu, conforme disposto no subitem 1.2.

3.9. Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, o TJMG não se

responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, nem problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.10. O candidato poderá, até o término do período de inscrições, realizar alteração de dados cadastrados na Ficha de Inscrição, por meio de acesso ao endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>.

3.11. Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.12. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.13.1. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

3.13.2. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

3.13.3. A Ficha de Inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

3.14. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação validando sua inscrição, bem como o *status* da inscrição constará no ambiente de prova indicando tal confirmação.

3.14.1. Caso o candidato não receba o *e-mail* de confirmação ou não visualize o status confirmando a inscrição no ambiente de provas deverá, deverá, até as 23h59m do dia 05/06/2023, informar à COEST pelo *e-mail* selecaoestagiarios@tjmg.jus.br ou pelos telefones (31) 3247-8956 / 8970.

3.15. O *login* e a senha cadastrados na Ficha de Inscrição serão utilizados para acesso:

- a) às informações de forma individualizada;
- b) ao ambiente de provas.

3.16. Orientações e informações sobre inscrição, acesso à prova objetiva de múltipla escolha e interposição de recurso estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>.

4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são

facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.3. Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 10% das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas nos locais a que se refere o item 2.1, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas da comarca e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 4.1.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 5, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

- a) se é candidato com deficiência;
- b) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9. O candidato aprovado na seleção pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, quando da admissão, juntamente com os demais documentos solicitados no subitem 10.5.2, por meio de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, atestado médico que tenha sido expedido, no

máximo, 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.9.1. O atestado médico apresentado terá validade somente para esta seleção pública.

4.9.2. A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.10. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4.10.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11. O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou a perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas nos locais de realização de estágio a que se refere o subitem 2.1 dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, ao preencher a Ficha de Inscrição, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá:

- a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) declarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos

termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

5.6. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a se realizar na comarca para a qual se inscreveu.

5.6.1. Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, será considerado o fenótipo do candidato, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

5.6.2. A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será realizada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI e disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>.

5.6.2.1. O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.6.3. Em caso de convocação para o procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.6.4. Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) o fenótipo do candidato.

5.6.5. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7. Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.6.5, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim

de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. O recurso deverá ser encaminhado à COEST, via SEI, que o repassará à comissão de heteroidentificação do Tribunal de Justiça.

5.7.2. A decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.7 será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, bem como no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>.

6. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1. A presente seleção pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha, a ser realizada na modalidade online, cuja elaboração, correção e análise de recursos estarão limitadas ao conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital.

6.2. A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre Conhecimentos Específicos, de acordo com área de formação, e sobre Língua Portuguesa.

6.3. A prova objetiva de múltipla escolha constará de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos.

6.4. A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de 1 (um) ponto por acerto, totalizando 30 (trinta) pontos.

6.5. As questões de múltipla escolha e a ordem da resposta de cada uma delas serão embaralhadas de forma randômica para cada candidato.

6.6. O gabarito das questões da prova objetiva de múltipla escolha será publicado no Diário do Judiciário eletrônico – DJe, divulgado no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes> e conterá a descrição da questão e da resposta.

6.7. Será considerado habilitado na seleção pública o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de questões da prova objetiva de múltipla escolha e que não possuir nota 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa.

6.8. O resultado dos recursos contra o gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva de múltipla escolha será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e divulgado no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>.

6.9. A relação definitiva dos candidatos habilitados na prova de múltipla escolha será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e divulgada no endereço divulgado no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>.

7. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1. A prova objetiva de múltipla escolha, com duração de 1h30m (uma hora e trinta minutos), será realizada em plataforma digital constante do endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>, nas seguintes datas:

DATAS DAS PROVAS	
DIREITO (ÁREA CÍVEL)	18/06/2023
DIREITO (ÁREA CRIMINAL)	25/06/2023
PSICOLOGIA	18/06/2023
SERVIÇO SOCIAL	25/06/2023

7.1.1. O horário e as demais orientações para realização da prova objetiva de múltipla escolha serão oportunamente publicados no DJe e divulgados no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes> com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

7.1.2. O candidato terá somente 1 (uma) oportunidade de acesso à prova on-line na plataforma digital, não podendo realizar novo acesso em caso de encerramento da conexão.

7.2. A plataforma digital possui compatibilidade com *softwares* de leitura para deficientes visuais.

7.3. O candidato terá acesso ao ambiente da prova utilizando o *login* e senha cadastrados na Ficha de Inscrição.

7.4. O TJMG não se responsabilizará por problemas técnicos em computadores utilizados pelos candidatos, conexão com a internet, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impeçam a realização da prova.

7.5. A prova objetiva de múltipla escolha não poderá mais ser acessada após a sua conclusão, mesmo que o candidato haja finalizado a prova antes do término do prazo previsto no subitem 7.1.

7.6. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva de múltipla escolha, nem a sua realização fora da data e do horário estabelecidos.

7.7. Será eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) não realizar a prova na data e no horário estabelecidos;
- b) deixar de atender, durante a realização da prova, às instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes> e às demais orientações constantes neste Edital.

8. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha, após análise dos recursos contra o

gabarito e/ou conteúdo das questões, será a nota final do candidato.

8.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato na prova.

8.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição;
- b) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

8.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.4. Aplicados os critérios de desempate, será publicada a classificação final na seleção pública no DJe e divulgada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>.

8.5. O candidato habilitado na seleção pública deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da classificação final, preencher os dados complementares solicitados pelo eSocial e de perfil, no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>.

9. RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação no DJe do gabarito da referida prova.

9.1.1. Os recursos deverão ser apresentados no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes> até às 23h59 do último dia recursal.

9.1.2. No mesmo prazo para a interposição do recurso a que se refere o subitem 9.1, o candidato poderá ter vista das respostas de suas questões de múltipla escolha no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes> de forma individualizada, por meio de *login* e senha cadastrados na Ficha de Inscrição.

9.2. O recurso deverá conter:

- a) a transcrição da questão recorrida;
- b) a transcrição da resposta do gabarito oficial;
- c) a resposta marcada pelo candidato;
- d) argumentação lógica e consistente.

9.3. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) referentes a outros candidatos;

e) que não atenderem ao disposto no subitem 9.2.

9.4. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

9.5. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

9.6. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.7. Na ocorrência do disposto nos subitens 9.5 e 9.6, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua desclassificação do processo seletivo.

9.8. A fundamentação da decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso contra gabarito e/ou conteúdo das questões será disponibilizada no endereço <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes> para consulta individualizada, por meio de *login* e senha cadastrados na Ficha de Inscrição.

10. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1. Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos itens 4 e 5 deste Edital.

10.2. A convocação para preenchimento das vagas será realizada de acordo com a ordem de classificação final por área de formação (Psicologia e Serviço Social) ou por área do Direito (cível e criminal) para o qual o candidato se classificou.

10.2.1. O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar a declaração de matrícula a que se refere a alínea “e” do subitem 10.5.2 em curso de pós-graduação na área de formação ou na área do Direito (cível ou criminal) para a qual se inscreveu.

10.2.1.1. Será avaliado se o curso de pós-graduação no qual o candidato está matriculado possui temática pertinente com as atividades desenvolvidas neste Tribunal.

10.2.2. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível.

10.3. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3.1. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em

vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

10.3.2. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10.3.3. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao *e-mail* a que se refere o subitem 10.4.

10.3.4. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o subitem 10.3.3, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

10.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio de que tratam este Edital será realizada:

- a) na Capital, mediante divulgação nas páginas do Portal TJMG e do Portal da EJEF, bem como envio de mensagem, pela COEST, ao *e-mail* de contato informado no requerimento on-line de inscrição;
- b) nas comarcas do interior do Estado, mediante envio de mensagem ao *e-mail* de contato informado no requerimento on-line de inscrição.

10.4.1. O candidato deverá manter o *e-mail* e o telefone de contato atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais, bem como no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>.

10.5. Até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, o candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha “Peticionamento Eletrônico - Capital”, disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

10.5.1. Caso o candidato convocado já integre o quadro de estagiários do TJMG na localidade ou comarca para a qual foi convocado, não será necessário iniciar novo Peticionamento Eletrônico, bastando que o(a) seu(a) supervisor(a) de estágio formalize à COEST solicitação de prorrogação de contrato de estágio, seguindo os procedimentos padrões adotados à época da solicitação.

10.5.2. Documentação necessária para admissão:

- a) formulário “Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;
- b) *e-mail* oficial de convocação a que se refere o subitem 10.4, indicando o nome do estudante e a unidade na qual será lotado;
- c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito, Serviço Social ou Psicologia, de acordo com a área de formação para a qual foi convocado;
- e) declaração da instituição de ensino superior, contendo:
 - e.1) informação sobre a matrícula em curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC;
 - e.2) frequência regular, no caso de curso de pós-graduação presencial;
 - e.3) nome do curso de pós-graduação relacionado à área de formação para a qual foi convocado,

sendo que, no caso do Direito, deverá haver distinção entre cível e criminal;

- e.4) datas de início e término do curso no formato dia/mês/ano;
- f) comprovante de endereço válido e atualizado;
- g) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;
- h) atestado médico a que se refere o subitem 4.9, no caso de candidato com deficiência;
- i) dados do eSocial preenchidos, conforme disposto nos subitem 8.5.

10.6. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

10.6.1. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

10.7. A convocação será tornada sem efeito, sendo eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresentar de forma incorreta algum dos documentos necessários para admissão;
- b) apresentar declaração de matrícula em curso de pós-graduação diverso da área do Direito (cível ou criminal), Serviço Social ou Psicologia para a qual foi convocado;
- c) deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o subitem 10.6.1;
- d) formalizar sua desistência por *e-mail*, o qual deverá ser enviado ao endereço selecaoestagiarios@tjmg.jus.br, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- e) não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, *e-mail* e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;
- f) não comparecer, injustificadamente, à entrevista a que se refere o subitem 12;
- g) recusar 2 (duas) ofertas de vagas compatíveis com a disponibilidade de horário do curso;
- h) não preencher os dados complementares necessários ao eSocial e de perfil no prazo indicado no item 8.5;
- i) deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- j) estiver matriculado em curso de pós-graduação com temática não relacionada às atividades a serem desenvolvidas no Tribunal;
- k) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;
- l) for recusado em 2 (duas) entrevistas;
- m) apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

10.8. O candidato que possuir registro criminal poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

10.8.1. Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

11. ADMISSÃO

11.1. O candidato convocado ingressará no estágio na localidade ou comarca para a qual foi convocado, por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, respeitadas as demais regras previstas em edital.

11.2. O TJMG avaliará, quando da admissão, a pertinência entre as atividades desenvolvidas no Tribunal pelo estagiário e a temática do curso de pós-graduação apresentado pelo estudante.

11.3. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

11.4. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

11.5. Não será admitido, sendo excluído da seleção pública:

- a) o candidato que não esteja matriculado e frequente em curso de pós-graduação na área de formação (Direito, Serviço Social e Psicologia) para a qual foi convocado;
- b) o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

11.6. Serão admitidos apenas os estudantes que, no momento da convocação, estejam matriculados em curso cuja duração seja suficiente para elaboração de Termo de Compromisso com duração mínima de 6 (seis) meses.

11.7. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será admitido/readmitido se o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, salvo se autorizado pelo setor requisitante do estagiário, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio.

12. ENTREVISTA

12.1. O setor requisitante do estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

12.2. A entrevista possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

12.2.1. Na entrevista serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.

12.3. O candidato não selecionado na primeira entrevista passará por nova entrevista, em setor diverso, a fim de localizar vaga adequada ao seu perfil.

13. RESULTADOS

13.1. Serão publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizados no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>:

- a) relação das inscrições efetivadas;
- b) gabarito da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado dos recursos contra gabarito e/ou conteúdo de questões;
- d) relação definitiva de habilitados;
- e) classificação final.

14. VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1. A seleção pública será homologada pelo 2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF.

14.2. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério do 2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) exerça a advocacia;
- c) seja policial civil, policial militar ou guarda municipal;
- d) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- e) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
- f) seja Auxiliar da Justiça – AJ do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

15.1.1. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, observadas as diretrizes da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

15.2. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. Não serão aceitas a apresentação de documentos ou a interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

15.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.5. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.6. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.

15.7. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.8. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo 2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF.

15.9. Integra este Edital o Anexo Único, correspondente ao Conteúdo Programático.

Belo Horizonte, 12 de Maio de 2023.

Desembargador Renato Luís Dresch
2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto.
2. Sujeito.
3. Verbo (regência verbal) e predicado.
4. Pronomes.
5. Pontuação.

ÁREA CÍVEL

1. Direito Civil - Lei nº 10.406/2002:

Das obrigações (Art. 233 a 420); Dos contratos (Art. 421 a 853); Das coisas (Art. 1.196 a 1.510); Do casamento (Art. 1.511 a 1.524); Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal (Art. 1.571 a 1.582); Da proteção da pessoa dos filhos (Art. 1.583 a 1.590); Das relações de parentesco (Art. 1.590 a 1.595); Da filiação (Art. 1.596 a 1.606); Do reconhecimento de filhos (Art. 1.607 a 1.617); Do poder familiar (Art. 1.630 a 1.638); Dos alimentos (Art. 1.694 a 1.610); Da união estável (Art. 1.723 a 1.725); Da tutela (Art. 1.728 a 1.766); Da curatela (Art. 1.767 a 1.783); Da sucessão em geral (Art. 1.784 a 1.818); Da sucessão legítima (Art. 1.829 a 1.856); Da partilha (Art. 2.013 a 2.022).

2. Direito Processual Civil - Lei nº 13.105/2015:

Das normas fundamentais do processo civil e sua aplicação. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio, da intervenção de terceiros: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo; do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica; do amicus curiae. Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da justiça. Da advocacia e da defensoria pública. Da forma, do tempo, do lugar e comunicação dos atos processuais. Dos prazos. Das nulidades. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Preclusão. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Do valor da causa. Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência e da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Procedimento comum: da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Da conversão da ação individual em coletiva. Da audiência de conciliação e mediação. A autocomposição ou composição consensual dos conflitos (artigos 3º, 139 e 334, CPC). Da contestação, reconvenção e da revelia. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do Réu. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgado. Das provas: disposições gerais; produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental; da força probante os documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial; da inspeção judicial. Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da

remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entregar coisa. Todos os procedimentos especiais de jurisdição litigiosa e de jurisdição voluntária no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; da execução contra a fazenda pública; da execução de alimentos; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. Recursos. Disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; dos embargos de declaração. Das disposições finais e transitórias. Juizados Especiais Cíveis. Alienação fiduciária. Decreto Lei nº 911/1969. Da locação predial urbana e suas ações. Ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular. Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001 (Organização e divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais). Resolução do Tribunal Pleno nº 03, de 26 de julho de 2012 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais).

3. Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003.

4. Lei de Alimentos - Lei nº 5.478/1968.

5. Proteção do Consumidor - Lei nº 8.078/1990:

Dos Direitos do Consumidor - Disposições Gerais (Art. 1º a 3º); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6º a 7º); Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos – Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8º a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25); Da Decadência e da Prescrição (Art. 26 e 27); Da Desconsideração da Personalidade Jurídica (Art. 28); Da defesa do consumidor em juízo (Art. 81 a 104).

6. Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/1966.

7. Lei de Execuções Fiscais – Lei nº 6.830/1980.

ÁREA CRIMINAL

1. Direito Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940: Parte Geral.

2. Direito Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689/1941.

3. Código de Trânsito - Lei nº 9.503/1997.

4. Legislação extravagante:

4.1 Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.

4.2 Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente - Lei nº 13.431/2017.

4.3 Lei de Execução Penal - Lei nº 7.210/1984.

4.4 Lei dos Crimes Hediondos - Lei nº 8.072/1990.

4.5 Organizações Criminosas - Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013.

4.6 Estatuto Antidrogas - Lei nº 11.343/2006.

4.7 As Contravenções Penais - Decreto-Lei nº 3.688/1941.

4.8 Juizados Especiais Criminais - Lei nº 9.099/1995.

4.9 Estatuto do Desarmamento - Lei nº 10.826/2003.

4.10 Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003.

4.11 Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006.

PSICOLOGIA

1. Código de ética do Psicólogo.
2. Lei n.º 10.216, de 06/04/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
3. Resolução 944/2020 do TJMG.
4. Resolução 487/2023 do CNJ.
5. Política de atenção integral ao louco infrator – Princípios orientadores do PAI-PJ.
6. O PAI-PJ como um dispositivo conector – funcionamento do Programa
7. Presunção de periculosidade, presunção de sociabilidade: mitos e práticas.
8. O ato jurídico como operador clínico.
9. Política de articulação das redes – a intersetorialidade.
10. Reforma psiquiátrica e política de saúde mental antimanicomial no Brasil.
11. Psicanálise e saúde mental: a prática feita por muitos.
12. A construção do caso clínico em saúde mental.
13. Drogas e política de redução de danos.
14. Língua, linguagem e discursos.
15. A clínica dos nós, a invenção sintomática.
16. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.
17. Lei nº 12.318/2010, que dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
18. Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

BIBLIOGRAFIA DO CURSO DE PSICOLOGIA

1. Gonçalves, H. & Brandão, E. P. Psicologia Jurídica no Brasil. Nau Editora, 2011.
2. Brazil, Glícia. Psicologia Jurídica. A criança e o Adolescente e o caminho do cuidado na Justiça. Editora Foco, 2022.

SERVIÇO SOCIAL

1. Projeto ético-político da profissão.
2. Interdisciplinaridade e Serviço Social.
3. Serviço Social e a reforma psiquiátrica.
4. Direitos da população em situação de vulnerabilidade social.
5. Conhecimento das leis que balizam o exercício profissional.
6. O Serviço Social e a dimensão técnico operativa.
7. Atenção e reinserção social de usuários dependentes químicos.
8. Atenção à pessoa com transtorno mental.

BIBLIOGRAFIA DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

1. Código de Ética do/a Assistente Social* Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão
*Aprovado em 13 de março de 1993 com as alterações Introduzidas pelas Resoluções CFESS nº290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.
2. Lei nº 10.216 de 6 de abril de 2001.
3. Recomendação nº 35 do CNJ de 12/07/2011.
4. Barros-Brisset, Fernanda Otoni de. Por uma política de atenção integral ao louco infrator / Fernanda Otoni de Barros-Brisset. - Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2010.
5. Resolução 944/2020 do TJMG.
6. Portaria 3090/2011 do Ministério da saúde.
7. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional Capa comum – 20 de fevereiro 2018. Edição Português por Marilda Villela Iamamoto (Autor).